



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.004843/2024-25

Unidade Gestora: 156677

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
17/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A
EMPRESA PEDRO REGINALDO DE
ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor em exercício Prof^º RENATO NATANIEL WASQUES, nomeado pela portaria Reitoria/UFR nº 22, de 1º de Fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1997150, vem apostilar o Contrato nº 17/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Quatro, nº 06, Quadra 57-S, Bairro Centro América, CEP 78058-000, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração (0357076) do teor do Parecer nº 32/2024 (0355162), que analisou o pleito de repactuação do **CONTRATO ORIGINAL**, solicitado pela **CONTRATADA**, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho em decorrência da CCT 2024/2024 SEEAC/MT Nº MT000075/2024 (0348467), em 23/04/2024, no aumento da alíquota FAP (0323018), e na correção inflacionária (0355140) faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, **a partir de 01/01/2024**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 84.782,10** (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), referente ao período **de 01/01/2024 a 08/12/2024**:

DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO				
MÊS	Nº DIAS	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO
jan./24	30	R\$ 105.311,14	R\$ 114.323,76	R\$ 9.012,62
fev./24	30	R\$ 105.311,14	R\$ 114.323,76	R\$ 9.012,62
mar./24	30	R\$ 105.311,14	R\$ 114.323,76	R\$ 9.012,62

abr./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
mai./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
jun./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
jul./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
ago./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
set./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
out./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
nov./24	30	R\$ 81.622,63	R\$ 88.607,82	R\$ 6.985,19
dez./24	8	R\$ 21.766,03	R\$ 23.628,75	R\$ 1.862,72
TOTAL		R\$ 990.680,49	R\$ 1.075.462,59	R\$ 84.782,10

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

2.1.1. No Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018:

"Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

2.1.2. No Art. 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

"Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos."

2.1.3. No item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, que deu origem ao contrato no 17/2022:

"20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017."

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Após a repactuação de preços, o **valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL

passará de R\$ 1.263.733,73 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 1.371.885,12 (um milhão, trezentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), de 01/01/2024 à 31/03/2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2024/2024 das categorias, do aumento da alíquota FAP e da correção inflacionária;

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 105.311,14 (cento e cinco mil trezentos e onze reais e quatorze centavos) para R\$ 114.323,76 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), de 01/01/2024 à 31/03/2024;

3.3. De 01/01/2024 à 31/03/2024, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0355149):

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Operacional Administrativo - 40h	R\$ 5.143,19	1	R\$ 5.143,19	20	R\$ 102.863,78	R\$ 1.234.365,34
2	Auxiliar Operacional Administrativo - 44h	R\$ 5.729,99	1	R\$ 5.729,99	2	R\$ 11.459,98	R\$ 137.519,78
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 114.323,76	R\$ 1.371.885,12

3.4. O valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 979.471,58 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.063.293,79 (um milhão, sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), a partir de 01/04/2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2024/2024 das categorias, do aumento da alíquota FAP, da correção inflacionária e das alterações de postos realizadas no contrato conforme o Segundo Termo Aditivo (0348122).

3.5. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 81.622,63 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) para R\$ 88.607,82 (oitenta e oito mil seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), a partir de 01/04/2024;

3.6. A partir de 01/04/2024, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0355156):

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Operacional Administrativo - 40h	R\$ 5.143,19	1	R\$ 5.143,19	15	R\$ 77.147,83	R\$ 925.774,01
2	Auxiliar Operacional Administrativo - 44h	R\$ 5.729,99	1	R\$ 5.729,99	2	R\$ 11.459,98	R\$ 137.519,78
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 88.607,82	R\$ 1.063.293,79

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	231297
Fonte	1000
Nat. Despesa	339037
UGR	156677
PI	VADMN0100N

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO deste instrumento.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

RENATO NATANIEL WASQUES

Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Renato Nataniel Wasques, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 11/07/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359553** e o código CRC **ED17A834**.

Referência: Processo nº 23853.004843/2024-25

SEI nº 0359553